



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2026

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE SMOESTE –SC.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE SMOESTE –SC, visando o repasse financeiro de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme plano de trabalho em apenso, para o desenvolvimento das atividades no exercício de 2026, nos termos da lei nº 13.019/2014.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas no termo de fomento.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente correrão por conta do orçamento municipal de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC, aos 12 de junho de 2026.

**Marino José Frey**  
**Prefeito Municipal**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### TERMO DE FOMENTO Nº /2026

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, com sede na Rua João Castilho, 111, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador do CPF nº .....e RG nº ....., doravante simplesmente designada de MUNICÍPIO e do outro lado a .....pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede ....., inscrita no CNPJ n.º ....., representada neste ato pelo Presidente Sr. ...., portador do CPF n.º ....., doravante designada simplesmente de ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO para que o FOMENTADOR ....., conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da Lei Municipal n. .... e INEXIGIBILIDADE de CHAMAMENTO PÚBLICO, previsto no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, na modalidade TERMO DE FOMENTO nº /2026, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é o desenvolvimento das atividades da Entidade ..... em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho na modalidade de TERMO DE FOMENTO nº /2026.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONTRAPARTIDA

2.1 – O MUNICÍPIO de TUNÁPOLIS repassará à ENTIDADE a quantia de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

2.2 – A contrapartida será .....

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3.1 - O pagamento será efetuado em parcela única.

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO E DAS ALTERAÇÕES**

4.1 - O presente termo terá vigência até 31.12.2026.

4.2 - Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n. 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento de 2025.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

6.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Fomento;

6.2 - aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.3 – com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto no artigo 53, § 1º, da Lei Federal n. 13.19/2014;

6.4 - prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64, Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e Lei nº 13.019/2014;

6.5 - fornecer dados complementares ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado;

6.6 - contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo;

6.7 - excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6.8 - dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

6.9- é vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público do Município com recursos deste Termo;

6.10 – divulgar amplamente participação do Município no evento em questão, mediante inserção do Brasão e logomarca do Município nos materiais de divulgação do evento e nos meios de comunicação.

### **DO MUNICÍPIO**

6.11 – Em cumprimento ao disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 fica designado como Gestor(a) responsável ....., o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

c) emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

d) disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

6.12 - Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº ....., realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

6.13 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão por fatos inverídicos.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6.14 - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE**

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ENTIDADE no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

### **DO MUNICÍPIO**

7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

### **CLÁUSULA OITAVA –DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A entidade deverá remeter, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do dia do repasse dos recursos, a documentação da prestação de contas.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO**

9.1 - A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução do objeto desta Parceria;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- b) não apresentação do relatório de execução físico/financeira e prestação de contas no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

10.1 - A presente Parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

§ 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

§ 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

11.2 - A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

13.2 – O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos, c/c parágrafo único do artigo 42, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, constará como anexo ao presente termo, sendo dele parte integrante e indissociável.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis (SC), .....

Marino José Frey  
Prefeito Municipal

Presidente  
Entidade

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Assessoria Jurídica



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### MENSAGEM Nº 13/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que **“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termos de Fomento com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE SMOESTE –SC”**.

Inicialmente informamos que de acordo com a entrada em vigor da Lei Federal 13.019/2014 a partir do exercício de 2017 para os Municípios, necessitamos da alteração para firmar parcerias com Entidades como a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE SMOESTE –SC – APAS. Desta forma a Entidade apresentar um plano de trabalho, conforme cópia em apenso para firmar um Termo de Fomento com o Município de Tunápolis, objetivando dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos por essa Entidade.

Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o apoio para apreciação e posterior aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de março de 2025.

**Marino José Frey**  
**Prefeito Municipal**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

**MARINO JOSÉ FREY**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 e do art. 17 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro em relação ao projeto de Lei da mensagem nº 18/2026:

**DECLARO** existir recursos para realizar o gasto (recursos próprios), cujas despesas foram incluídas nas peças orçamentárias do atual exercício e dos próximos na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em suas devidas rubricas orçamentárias e financeiras, tendo como impacto o valor de R\$ 22.000,00 para o exercício de 2026, e dos demais exercícios deverá ter valores semelhantes, variando conforme alunos a se matricular no educandário.

Tunápolis-SC, 12 de junho de 2026.

**Marino José Frey**  
**Prefeito Municipal**

**PLANO DE TRABALHO  
TUNAPOLIS -SC**

**. DADOS CADASTRAIS**

NOME DA ENTIDADE: APAS Associação de Pais e Amigos dos Surdos		CNPJ: 00.680.364/0001-60	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
		<input type="checkbox"/> Outros	
ENDEREÇO: Rua Tiradentes, N° 1123			
BAIRRO: São Jorge	CIDADE: São Miguel do Oeste	U.F. SC	CEP: 89.900-000
E-MAIL: apas.smoeste@ yahoo.com.br	TELEFONE: (49) 984361895 (presidente) (49) 984361895 (tesoureiro)		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: N° 63190-6	BANCO: Sicoob	AGÊNCIA: 3039	
NOME DA RESPONSÁVEL: Alice Martini Picoli		CPF: 041.690.839-03	
PERÍODO DE MANDATO: 24 meses	IDENTIDADE/ÓRGÃO EXP: 213.156/SSP-SC	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Rua Jorge Lacerda 1082 Bairro Agostini		CEP: 89.9900-000	
OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE: 1. Promovendo aos alunos surdos ou com deficiência auditiva a socialização (intermediando a comunicação em todos os espaços sociais), ensino da língua materna (LIBRAS), intercambio de conhecimento, viagem de estudos e Lazer bem como a interação com a sociedade em geral.			

**2 - PROPOSTA DE TRABALHO**

NOME DO PROJETO: Aprendizagem, Lazer, Cultura e Socialização	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO Janeiro/2026	TÉRMINO Dezembro/2026
OBJETO DE PARCERIA: Custeio de despesas com aquisição Material de Expediente, Material Escolar, Manutenção e Seguros da Entidade, Luz, Agua, Telefone, Gás, Alimentação, Pagamento de Folha dos Profissionais e Impostos. Gastos eventuais e extraordinários, viagens de estudo e conhecimento, pagamento de prestadores de serviços. Combustível, Viagens de Estudo, Alimentos, Material de Limpeza, aquisição de utensílios de cozinha, despesas eventuais e extraordinárias, materiais e suprimento de informática, transporte de discentes surdos para realizar atividades físicas em local diferenciado e mensalidade ou manutenção de software.		
FINALIDADE DO PROJETO: Patrocínio o pagamento das despesas da Instituição.		
PÚBLICO ALVO: Alunos Surdos ou com Deficiência Auditiva e implantados (Implante Coclear) e seus familiares.		

## JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Tendo em vista que a APAS atende alunos surdos e seus familiares do Município temos necessidade do recurso para dar continuidade aos atendimentos, e também uma recomendação do Ministério Público que os municípios custei as despesas dos mesmos. Também justificamos que nossa instituição sobrevive dos convênios que recebemos dos Municípios e doações. Sabe-se que os surdos aprender pelo visual e precisamos fazer a adaptação dos matérias onde acarreta um custo maior.

### 3 - OBJETIVOS

#### 3.1 – GERAIS:

A socialização dos discentes, atendimento Psicossocial, atendimento Pedagógico, Cultura , Atividades físicas e Lazer.

#### 3.2 – ESPECÍFICOS:

Promover aos alunos surdos e seus familiares qualidade de vida através do conhecimento de Libras, bem como a interação na sociedade.

### 4 - METODOLOGIA

#### 4.1 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

Atendimento aos alunos surdos e seus familiares no ensino de sua língua materna LIBRAS, conforme necessidade e cronograma Escolar. Buscamos metodologias e estratégias diferenciadas, para proporcionar aos educandos surdos a aquisição do conhecimento.( Vídeos chamadas, vídeos conferencias, material impresso, assessoramento individualizado em médicos e assistenciais)

### 5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS

#### 5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Socialização ,integração e ensino/ aprendizagem para os discentes surdos.

#### 5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Que sejam incluídos na sociedade e que tenham o direito de expressar seus conhecimentos.

#### 5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Registro e Divulgação em páginas de mídias sociais e site oficiais da entidade APAS (apassmo.com.br) ou qualquer outro meio de comunicação; Relatório descritivo das atividades realizadas.

### 6 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	-	-	-
CONCEDENTE	R\$ 22.00,00	-	R\$ 22.00,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 22.00,00</b>	-	<b>R\$ 22.00,00</b>
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CONCEDENTE	<b>R\$ 22.000,00</b>	<b>1ª parcela</b>	-

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 22.000,00</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 22.000,00</b>
--------------------	----------------------	----------	----------------------

## PLANO DE APLICAÇÃO

### 7 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Material de Expediente, Material Escolar, Manutenção e Seguros da Entidade, Luz, Água, Telefone, Gás, Alimentação, Pagamento de Folha dos Profissionais e Impostos. Pagamento serviços contábeis. Gastos eventuais e extraordinários, viagens de estudo e conhecimento, pagamento de prestadores de serviços. Combustível, Viagens de Estudo, Alimentos, Material de Limpeza, aquisição de utensílios de cozinha, despesas eventuais e extraordinárias, materiais e suprimento de informática, transporte de discentes surdos para realizar atividades físicas em local diferenciado e mensalidade ou manutenção de software. (conforme Comprovantes que serão apresentados na prestação de contas)	<b>R\$ 22.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22.000,00</b>

### 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA/FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QNT	INÍCIO	TÉRMINO
Atendimento Psicosocial e Educacional.	Única	Incentivar e Promover a Inclusão com aprendizagem na língua materna dos alunos surdos e seus familiares.	-	-	01/2026	12/2026

### 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1 – CONCEDENTE:

Prefeitura de Tunápolis valor **R\$ 21.000,00 em parcela única**

8.2 – PROPONENTE:

APAS Associação de Pais e amigos dos Surdos- Sem contrapartida.

### 10 - PRESTAÇÕES DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada logo após o uso de todo o recurso gasto em Depósito em conta específica.

Após a apresentação da prestação de contas, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 60 dias, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

### 11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal da ENTIDADE PROPONENTE, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

São Miguel Do Oeste– SC, 09 de março de 2026

*Claudia Mara Vizentin*  
DIRETORA DA APAS

